



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

PROJETO DE LEI N. ____/CMC/2026

Autor: Mesa Diretiva

ALTERA OS VALORES DA TABELA I, ANEXO I, DA LEI 5.311/PMC/2024, ALTERADA PELA LEIS 5.410/PMC/2024 E 5.580/PMC/2025; ALTERA OS VALORES DA TABELA DO ANEXO I DA LEI 5.639/PMC/2025; ALTERA OS VALORES DA TABELA DO ANEXO I DA LEI 5.709/PMC/2025; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º A tabela de vencimentos do Anexo I, Tabela I, prevista na Lei n. 5.311/PMC/2024, alterada pelas Leis 5.410/PMC/2024 E 5.580/PMC/2025, passa a vigorar com os valores atualizados por esta Lei.

Art. 2º A tabela de vencimentos constante no Anexo I da Lei n. 5.639/PMC/2025, passa a vigorar com os valores atualizados por esta Lei.

Art. 3º A tabela de vencimentos constante no Anexo I da Lei n. 5.709/PMC/2025, passa a vigorar com os valores atualizados por esta Lei.

Art. 4º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de abril de 2026.

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Lei 5.311/PMC/2025 (alterada pelas Leis 5.410/PMC/2024 e 5.580/PMC/2025)

ANEXO I

TABELA I

FUNÇÃO GRATIFICADA	NATUREZA	VALOR
Agente de contratação	Livre nomeação e exoneração	3.062,41
Pregoeiro	Livre nomeação e exoneração	3.062,41
Membro de Equipe	Livre nomeação e exoneração	2.495,30
Comissão de Licitação	Livre nomeação e exoneração	2.495,30

Lei 5.639/PMC/2025

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	NATUREZA	VALOR
Ouvidor Geral	Livre nomeação e exoneração	2.495,30

Lei 5.709/PMC/2025

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	NATUREZA	VALOR
Data Protection Officer	Livre nomeação e exoneração	3.062,41



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

PROJETO DE LEI N. ____/CMC/2026

Autor: Mesa Diretiva

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela visa a alteração dos valores da Tabela I, Anexo I, da Lei nº 5.311/PMC/2024, alterada pelas Leis pelas Leis 5.410/PMC/2024 e 5.580/PMC/2025, que incluiu dispositivos no art. 85 da Lei 1.951/PMC/2006. De igual modo, visa também a alteração da Tabela de Valor da Função Gratificada do Anexo I da Lei 5.639/PMC/2025, que dispõe sobre as atribuições da Função Gratificada de Ouvidor Geral, alterando o art. 85 da Lei 1.951/2006, e ainda da Tabela de Valor da Função Gratificada do Anexo I da Lei 5.709/PMC/2025, que dispõe sobre as atribuições da Função Gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Daddos Pessoais (DPO - DATA PROTECTION OFFICER) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal e altera o art. 85 da Lei 1.951/2006, promovendo a recomposição/reajuste salarial das funções gratificadas desta Câmara Municipal.

Destaca-se que a referida proposição foi elaborada com base em estudo anterior detalhado acerca da legalidade e possibilidade de sua implementação. Conforme os documentos anexos, incluindo estudos orçamentários e negociações com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal (SINSEMUC), nota-se que a presente proposição está constitucionalmente elaborada, amparada em todos os aspectos jurídicos e orçamentários.

Portanto, trata-se de uma justa e providencial medida, razão pela qual apresentamos a presente proposta e contamos com o apoio dos nossos nobres pares à sua aprovação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de abril de 2026.

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CM